



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CGC (MF) 08095960/0001 - 94
Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000

Lei nº 345/98

Concede a autorização para
Abertura de Créditos
adicionais e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN;
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até 25% do total da Lei Municipal 344/98 - Orçamento para o exercício de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, em
26 de maio de 1998.


Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal

